

**DECRETO**  
**Nº 9299/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel sem lançamento cadastral, localizado na Avenida Dario Leite Carrijo, nº 1262, Jaraguá, nesta cidade, tendo como proprietários MARIA CLARA DE CASTRO NISHIKAWA; JULIA AYUMI NISHIKAWA QUEIROZ e PEDRO MARCOS DA SILVA QUEIROZ; LEONARDO TERU NISHIKAWA; CAROLINA KUMIKO NISHIKAWA BRAZ e RAFAEL BRAZ; SILVIA SATIKO NISHIKAWA e REINIVALDO DE SOUZA, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.376.153,656 m e E: 456.269,180 m, confrontando com Propriedade de ALUIZIO SANT ANA AROUCA, Rua Argentina nº200, Enseada, São Sebastião - SP, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.376.108,134 m e E: 456.289,014 m, com azimuth de 156°27'26" e distância de 49,65m; agora confrontando com Área Remanescente de Maria Clara de Castro Nishikawa; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.376.104,541 m e E: 456.272,176 m, com azimuth de 257°57'22" e distância de 17,22m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.376.116,953 m e E: 456.249,803 m, em arco de 28,15 m, com raio de 18,78 m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.376.139,663 m e E: 456.240,113 m, com azimuth de 336°53'31" e distância de 24,69m; deste segue

até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.376.153,656 m e E: 456.269,180 m, com azimuth de 64°17'42" e distância de 32,26m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.436,00 m².

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 23 de abril de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito